

6024.2020/0008498-6

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO e LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA

SAS - MG

EDITAL nº: 263/SMADS/2020

TIPO DE SERVIÇO: Serviço Especializado de Abordagem Social às Pessoas em Situação de Rua.

MODALIDADE: Serviço Especializado de Abordagem à Crianças, Adolescentes e Adultos em Situação de Rua – SEAS I e II.

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO: 200 adultos e 40 crianças, totalizando 240 vagas.

Para o edital acima descrito, recebemos propostas da OSC Instituto Pilar, CNPJ: 05.875.060/0001-71 e da OSC Instituto Social Santa Lúcia, CNPJ: 03.841.493/0001-80. Após análise das propostas apresentadas em sessão pública, em conformidade com o artigo 25 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019 e observando os critérios descritos no edital, a comissão de seleção realiza a seguinte análise:

I. DESCRIÇÃO DA REALIDADE DO OBJETO DA PARCERIA:

Instituto Pilar: Revela seu conhecimento geográfico sobre a região onde será implantado o SEAS. Demonstrou conhecimento acerca das especificidades do território, suas vulnerabilidades sociais e também da rede socioassistencial de serviços. Apresenta correlação entre as atividades e metas a serem atingidas no contexto do território. A OSC foi solicitada a alterar o Plano de Trabalho no item área de abrangência do Serviço, respondendo prontamente.

Instituto Social Santa Lúcia: Expõe seu conhecimento sobre a área geográfica de abrangência de onde serão executadas as atividades do SEAS. Possui conhecimento em relação às especificidades do território relacionando as atividades do serviço às vulnerabilidades da região na perspectiva da mudança de realidade. Explana sobre a rede socioassistencial de serviços e demonstra correlação entre as metas a serem atingidas na dinâmica do território.

II. DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DE SEU CUMPRIMENTO:

Instituto Pilar: Foi transcrito como se apresenta no artigo 116 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018 com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019. Apresentou os Indicadores/Parâmetros para cada dimensão, bem como os indicadores de avaliação do Serviço.

Instituto Social Santa Lúcia: Este item se encontra em conformidade com a legislação, citam na íntegra o artigo 116 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018 com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019. Apresentou os Indicadores/Parâmetros para cada dimensão, que possibilitam a aferição de seu cumprimento.

III. FORMA DE CUMPRIMENTO DAS METAS:

Instituto Pilar: Apresentou conhecimento quanto ao preenchimento de dados nos sistemas disponíveis e aos instrumentais disponibilizados pela SMADS, citando a importância dos referidos dados não somente para a avaliação quantitativa, mas também qualitativa quando observados indicadores como reintegração familiar, tempo de permanência nas ruas, participação da vida comunitária e social, inserção sócio produtiva e articulação com a rede de Serviços. Descrevem as metas divididas em curto, médio e longo prazo para seu cumprimento.

Instituto Social Santa Lúcia: Se comprometem a cumprir as metas com base nas dimensões descritas na instrução normativa 03/SMADS/2018, indicando ainda, a forma do seu cumprimento. A OSC pontua que as instruções relacionadas ao cardápio não se aplicam a esta tipologia. Demonstra conhecimento dos sistemas disponíveis relacionados ao serviço e os instrumentais disponibilizados pela SMADS. Descrevem as metas divididas em curto, médio e longo prazo para seu cumprimento.

IV. DETALHAMENTO DA PROPOSTA:

Instituto Pilar: Apresenta a proposta definindo "público alvo", "instalações a serem utilizadas", "forma de acesso dos usuários e "controle da demanda". Demonstra conhecimento do território onde desenvolverá o trabalho. Foi demonstrado conhecimento da política pública de assistência social vinculando suas ações às legislações atuais (PNAS, LOAS, ECA, CONANDA, Política Nacional para Pessoas em Situação de Rua, entre outras). Descreve sobre a abordagem especializada e a escuta qualificada como metodologia do atendimento ofertado que "possibilita a aproximação com os usuários, identificação das demandas imediatas apresentadas e sua apropriação da Assistência Social enquanto direito, assim como o desenvolvimento do estudo de caso e o trabalho social em si." Porém, ao versar sobre os pressupostos para a realização de suas ações com crianças e adolescentes, se refere a distritos da SAS Ipiranga, falha formal que não compromete a ideia principal da proposta.

Instituto Social Santa Lúcia: A OSC detalha a realidade do objeto a ser parceirizado com precisão. Descrevem exatamente como indicado nos itens anteriores, como as dimensões relacionadas ao espaço físico e administrativo, serviços/processo, atividades, produtos/resultados. Demonstra conhecimento do território onde se desenvolverá o trabalho, explicitando os locais onde há maior incidência de pessoas em situação de rua. Foram apresentados fotos e endereços dos locais. Acerta em relacionar os serviços socioassistenciais e de demais políticas públicas no território, apontando assim a intersectorialidade necessária para execução da parceria. Aponta com clareza as legislações pertinentes vinculando suas ações ao estabelecidos nas legislações atuais (PNAS, LOAS, NOB SUAS, CONANDA, ECA, além da Política Nacional para Pessoa em Situação de Rua. Destacam que o acesso aos usuários se dará através da busca ativa e espontânea. Aponta as "intervenções técnicas como o protagonismo, a participação social, o exercício da cidadania e a autonomia. Todos como forma de engajamento do sujeito e reconhecimento da sua própria história de vida na perspectiva da transformação da realidade." Como processo metodológico, etapas iniciando pelo diagnóstico territorial, abordagem social, trabalho com famílias, ação em rede, monitoramento e avaliação e finalmente, o aprimoramento técnico.

V. DETALHAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS

Ambas as OSC's, **Instituto Pilar e Instituto Social Santa Lúcia**, apoiam-se na Portaria 46/SMADS/2010 para especificar o quadro de Recursos Humanos com competências, atribuições, nível de escolaridade e carga horária de trabalho semanal, demonstrando a distribuição dos profissionais por horário. O **Instituto Pilar** distingue as duplas de educadores para a abordagem de adultos e para crianças e adolescentes. Por sua vez, o **Instituto Social Santa Lúcia** cita na proposta "não restringir os educadores à equipe de criança e adolescente e equipe de adultos para que todos atendam e tenham um contato dialógico com ambas as demandas". As OSC's proponentes detalham a utilização das horas técnicas: Enquanto o **Instituto Pilar** justifica a existência das capacitações como garantia do cumprimento da metodologia do trabalho, o **Instituto Social Santa Lúcia** aponta as finalidades das horas técnicas, como "Processos de formação continuada", "eventos e iniciativas de capacitação coletiva com os demais Serviços da Organização" e, encontros semestrais de gerentes".

VI. PLANO A APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

As duas proponentes apresentaram a descrição de receitas e despesas de acordo com o valor informado no instrumental para "Instalação de Parceria por Termo de Colaboração".

Foram solicitadas a ambas, alterações e correções neste item, para as quais responderam prontamente, apresentando novos Planos de Trabalho.

Instituto Pilar: Apresentou como custo indireto a remuneração de serviços contábeis; optou pela verba de implantação e descreveu os itens que serão contemplados; ofereceu contrapartida de bens com expressão

monetária no valor de R\$ 3.600,00 e, fez a descrição das despesas que serão rateadas entre as unidades da Organização.

Instituto Social Santa Lúcia: Estimou custo indireto com contabilidade; não optou pela verba de implantação, uma vez que atualmente exerce parceria com a SMADS no desenvolvimento do Serviço em tela; ofereceu contrapartida de bens com expressão monetária no valor de R\$ 8.581,49 e, apontou que despesas serão rateadas, porém não detalhou as parcerias envolvidas, memória de cálculo do rateio, nem a porcentagem ou valor individualizado para cada parceria.

VII. INDICADORES DE AVALIAÇÃO:

Instituto Pilar: Os indicadores se encontram em conformidade com os artigos 115, 116 e 117 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018.

Instituto Social Santa Lúcia: Os indicadores se encontram em conformidade com os artigos 115, 116 e 117 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018.

Tendo em vista que para o edital acima descrito, recebemos 02 (duas) propostas, conforme listagem a seguir, concluímos pelo seguinte resultado:

Listagem das propostas recebidas e grau de adequação:

PROPOSTAS RECEBIDAS	CNPJ	NOME DA OSC	GRAU DE ADEQUAÇÃO
1	05.875.060/0001-71	Instituto Pilar	SATISFATÓRIO
2	03.841.493/0001-80	Instituto Social Santa Lúcia	SATISFATÓRIO

Considerando que a análise das propostas resultou em mais de uma com grau SATISFATÓRIO de adequação, segue a listagem classificatória:

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	CNPJ	NOME DA OSC
1ª.	13	03.841.493/0001-80	Instituto Social Santa Lúcia
2ª.	10	05.875.060/0001-71	Instituto Pilar

São Paulo, 30 de dezembro de 2020.

Eliana Barretto Costa Silva/RF: 850.976.0
Titular (Presidente) da Comissão de Seleção

Carlos Ailton dos Santos Júnior/RF: 859.378.7
Titular da Comissão de Seleção

Wilson Carlos Simões de Oliveira/RF: 519.369.9
Titular da Comissão de Seleção